



CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 010/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 010/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13099/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 136.616,66

DATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO: 21/11/2022
às 09 horas e 30 minutos.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, torna público que se acha aberto o presente certame licitatório na modalidade de **Concorrência Pública**, com o critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, para a **“Alienação, por venda, de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Amparo, e tudo o que mais se fizer necessário conforme Edital e Anexos”**, com fundamento da Lei Municipal 4.261/22 e Lei Federal 8.666/93, para atendimento da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.2. Os interessados deverão entregar, mediante carimbo de recebimento, os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Documentos de Habilitação”, nº 02 “Proposta de Preço”, impreterivelmente, até às **09 horas do dia 21 de novembro de 2022**, no balcão de atendimento do Departamento de Suprimentos, localizado no Centro Político Administrativo de Amparo/SP.

1.2.1. NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NO SUBITEM ANTERIOR E NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES NA SALA DE LICITAÇÃO.

1.3. A sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no Centro Político–Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia **21 de novembro de 2022**, às **09 horas e 30 minutos**.

1.4. O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 20 de outubro de 2022, gratuitamente, através do *site* da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/> ou mediante pagamento de taxa referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão.

1.5. Informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou *e-mail*: alcarneiro@amparo.sp.gov.br e, as impugnações ao Edital serão recebidas somente através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

1.6. A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2. OBJETO

2.1. – É objeto de venda o imóvel municipal relacionado abaixo:

ITEM	IMÓVEL	VALOR MÍNIMO
01	UMA ÁREA DE TERRAS denominada VIELA de posse da Prefeitura Municipal de Amparo localizada com frente para Rua Felizardo Pompeu com área de 343,36m ²	R\$ 136.616,66

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por representantes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento se fará por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II** – Termo de Credenciamento.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue o Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação” e Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”.

3.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas físicas e pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Também poderão participar duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas reunidas em grupo, sendo que nessa hipótese todas figurarão na Escritura de Venda e Compra como adquirentes em condomínio.

4.4. Não poderão participar da presente licitação:

a) As empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

b) Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) A pessoa jurídica da qual participe empregado ou servidor da Prefeitura Municipal de Amparo, seja a que título for, direta ou indiretamente.

d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) As licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

f) Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Amparo, dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 9º, da Lei no 8.666/93, bem como de pessoa física ou jurídica a qual esteja impossibilitada de licitar e/ou contratar com o Município de Amparo, nos termos da legislação vigente.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Concorrência Pública Nº xxx/2022.
Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: xx/xx/2022.
Horário: xx horas.

5.2. Os documentos a serem apresentados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação” serão aceitos nos termos do Art. 32 caput da Lei nº 8.666/93 e na seguinte conformidade:

a) Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.

b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

c.1) No caso de apresentação dos documentos originais, as empresas deverão apresentar as respectivas cópias para serem autenticadas com antecedência mínima de até 30 (trinta) minutos antes das entregas dos envelopes no balcão do Departamento de Suprimentos.

5.3. Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

5.4. Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pelo licitante.

5.5. Caso esteja presente em sessão o(a) responsável credenciado(a) da empresa licitante poderá sanar documentos pendentes de assinatura, conforme poderes.

5.6. – Documentos necessários para habilitação, pessoa física:

- a) Cópia do documento de Identidade;
- b) CPF e
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.7. Documentos necessários para habilitação pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

- a) Cópia do contrato social;
- b) CNPJ;
- c) Provas de regularidades para com a Fazenda Municipal;
- d) Fazenda Estadual, Receita Federal;
- e) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração que não emprega menor (ANEXO IV) e
- h) Documento de identidade e CPF do representante legal.

5.7.1 As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.8. Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada no Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Concorrência Pública Nº xxx/2022.

Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”.

Razão Social:.....

CNPJ:.....

Encerramento: xx/xx/2022.

Horário: xx horas.

6.2. O Envelope Nº 2 “Proposta de Preço” deverá ser apresentada na seguinte conformidade:

a) A proposta deverá ser apresentada em via única, original, de forma clara e objetiva em português, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinada pelo responsável.

b) Indicar a Razão Social do proponente, número da inscrição do CNPJ, endereço, número do contato telefônico e endereço de correio eletrônico (*e-mail*).

b.1. No caso de pessoa física indicar: qualificação completa, endereço, número do contato telefônico e endereço de correio eletrônico (*e-mail*).

c) Identificar o objeto desta licitação, o número do Processo e o número da Concorrência Pública.

d) Ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão de julgamento.

e) A proposta deverá apresentar o valor ofertado, em moeda corrente nacional.

f) Constar a condição de pagamento: **À VISTA**, da seguinte maneira:

f1) caução, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do imóvel, na data da homologação/adjucação;

f2) arras de 20% (vinte por cento) do valor ofertado, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da homologação e

f3) restante do saldo devedor em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de compra e venda.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile, *e-mail*, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital, bem como propostas preenchidas a lápis.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Julgadora quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.6. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) Que o prazo de validade da proposta e de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A Comissão Julgadora processará os trabalhos da presente licitação em quantas sessões forem necessárias para o completo exame dos documentos de habilitação e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

7.2. Os Envelopes Nº 1 “Documentos de Habilitação” serão abertos primeiramente e logo verificada a conformidade da documentação apresentada com os requisitos formais estabelecidos neste Edital, a Comissão Julgadora procederá ao julgamento da Habilitação.

7.3. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência das Propostas de Preços, salvo por motivo justo oriundo de caso fortuito ou força maior, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

7.5. A Comissão Julgadora poderá, na mesma sessão em que divulgar o resultado da habilitação, após lavrada a competente ata, que será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, desde que tenha a presença de todos os licitantes e, ainda, de que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recursos da fase de habilitação, fazer com que se proceda a abertura do Envelope Nº 2 “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados.

7.6. Os envelopes relativos a Proposta de Preço das licitantes inabilitadas permanecerá devidamente lacrados à disposição para ser retirados por seus representantes, logo após o encerramento dos trabalhos do procedimento licitatório.

7.7. Na sessão pública serão abertos os Envelopes Nº 2 “Proposta de Preço”, sendo todo o seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes e pelos membros da Comissão Julgadora, quanto ao atendimento aos requisitos constantes do **item 6. Proposta de Preços** e seus subitens, e das exigências constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.8. Examinada a Proposta, a Comissão decidirá acerca da classificação ou desclassificação dos proponentes, dando-lhes ciência na mesma sessão ou posteriormente, onde, a partir da ciência da licitante lhe será dado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Contiverem vícios;

- c) Omitirem qualquer elemento solicitado.
- d) Apresentarem valores inferiores à avaliação.

7.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7.11. Se todos os proponentes forem considerados inabilitados ou desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas documentações de habilitação ou novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram as respectivas inabilitações ou desclassificações.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1. O resultado final da licitação constará de ata pública emitida pela Comissão Julgadora, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências relacionadas à habilitação e inabilitação dos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade e inaceitabilidade, bem como a classificação e desclassificação de propostas de preços.

8.2. Os despachos decisórios serão publicados no [Jornal Oficial de Amparo](#).

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes Nº 1 — Documentos de Habilitação e Nº 2 — Proposta de Preço, qualquer interessado poderá impugnar os termos do Concorrência Pública através de requerimento.

9.2. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

9.3. As impugnações serão decididas pelo Diretor do Departamento de Suprimentos até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.4. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas de preços, deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

9.5. As impugnações e/ou recursos, deverão ser interpostos preferencialmente através de protocolo impetrado na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP 13.900-400, Amparo/SP.

9.8. As impugnações e/ou recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

9.9. Somente serão aceitos a impugnação e/ou recurso nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

9.10. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

9.11. Não serão aceitos impugnações e/ou recursos por via postal.

9.12. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento das propostas de preços do presente certame, fulcrados no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Condições de pagamento: O PAGAMENTO somente poderá ser efetuado **À VISTA**, sendo 20% do valor ofertado e adjudicado em 05 (cinco) dias úteis a contar da homologação da licitação em Contrato de Compromisso de Compra e Venda e o saldo em até 30 (trinta) dias na ocasião do ato da lavratura definitiva da escritura pública.

10.2. O não pagamento das arras na data da assinatura do Compromisso de Compra e Venda implicará no cancelamento da correspondente aquisição e na aplicação das penalidades previstas neste edital e na Legislação em vigor, com cancelamento da correspondente aquisição, sem devolução do valor desembolsado a título de caução, sem prejuízo das demais penalizações cabíveis.

10.3. O não pagamento do saldo integral na ocasião da assinatura da escritura definitiva, que deve ser providenciada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do compromisso de compra e venda implicará no cancelamento da correspondente aquisição, sem devolução do valor desembolsado a título de arras por ocasião da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e venda, a título de multa rescisória, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste edital e na Legislação em vigor.

11. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

11.1. Da Garantia: O depósito efetuado para fins de caução no valor correspondente a 5% do valor total do imóvel arrematado/adjudicado poderá ser compensado para este fim, devendo ser paga a diferença;

11.2. O caução deverá ser depositado na data da homologação/adjudicação.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante/adquirente - não cabendo ressarcimento ou indenização por parte da Prefeitura, assim como as gestões, providências, obtenção de documentos e custeio de despesas necessárias à transferência de propriedade do bem arrematado/adquirido. São eles:

12.2. - todos os impostos, taxas e contribuições/declarações de qualquer natureza, e quaisquer outros encargos/obrigações, devidos ou gerados a partir da data da arrematação/aquisição dos bens;

12.3. - todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, custas, emolumentos e/ou quaisquer outras despesas decorrentes ou relacionadas com a transferência de propriedade ou da cessão de direitos, tais como ITBI, alvará, lavratura da escritura pública, registro/averbação no competente registro imobiliário, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações e demais documentos necessários etc.;

12.4. - A assinatura do compromisso de compra e venda após a convocação será consumada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da homologação do processo, e a lavratura da escritura pública após a quitação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

13. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

13.1 A visitação aos imóveis fica franqueada aos interessados, até 03 dias úteis antes do certame, em horário a ser previamente marcado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do e-mail desenvolvimentourbano@amparo.sp.gov.br; ocasião em que poderão tomar conhecimento de todas as suas condições e particularidades.

5. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II – Termo de Credenciamento.
- Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.3. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pela Comissão Julgadora, ouvidos os órgãos técnicos e jurídicos da Prefeitura.

13.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 19 de outubro de 2022.

Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a **ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA** Prefeitura Municipal de Amparo, conforme descrição que segue:

“I - UMA ÁREA DE TERRAS denominada VIELA de posse da Prefeitura Municipal de Amparo localizada com frente para Rua Felizardo Pompeu com área de 343,36m² (trezentos e quarenta e três metros e trinta e seis centímetros quadrados) com a seguinte descrição perimétrica: “Inicia-se no marco 5, localizado precisamente na divisa entre a viela ora descrita, a Rua Felizardo Pompeu e o Prédio Comercial, Barracão Industrial, Gleba “A” e Gleba “B”, objeto da matrícula nº 38.238, de propriedade de Ibramed Indústria Brasileira de Equipamentos Médicos EIRELI, onde segue, no sentido horário, confrontando com a Rua Felizardo Pompeu, por uma distância de 6,11m (seis metros e onze centímetros) com azimute de 41°27’48” até o marco M.18, onde deflete à direita, passa confrontar com a Gleba de Terras “A-1”, objeto da matrícula nº 40.324, de propriedade de JRS Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda. e segue, em curva, por uma distância 14,15 m (quatorze metros e quinze centímetros) com raio de 30,00 m (trinta metros) até o marco M.17, onde segue por uma distância de 47,60 m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros) com azimute de 173°55’21” até o marco M.16 A, onde deflete à direita e segue, confrontando neste trecho, com o Centro de Especialidades Médicas - AME, construção nº 2.600 (dois mil e seiscentos) da Avenida Doutor Carlos Burgos, objeto da matrícula nº 23.051, de propriedade da Prefeitura Municipal de Amparo até o marco M.7, onde deflete à direita passa confrontar com o Prédio Comercial, Barracão Industrial, Gleba “A” e Gleba “B”, imóvel objeto da matrícula nº 38.238 de propriedade de Ibramed Indústria Brasileira de Equipamentos Médicos EIRELI, e segue por uma distância de 47,30 m (quarenta e sete metros e trinta centímetros) com azimute de 353°55’52” até o marco M.6, onde deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 9,55 m (nove metros e cinquenta e cinco centímetros), com raio de 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) até finalmente retornar ao marco M.5, onde iniciou e encerra-se a descrição.”

1.2. Valor mínimo de avaliação para alienação do imóvel é de R\$ 136.616,66 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), correspondentes ao mês de julho de 2022.

1.3. A área em questão conta com galeria para passagem de águas pluviais que deverá ser mantida livre e sem edificação, ficando a manutenção a cargo do adquirente.

1.4 – A área total do imóvel objeto deste termo de referência é de 680,10 m, matrícula 38.772 ficando a cargo do adquirente as medidas necessárias para desmembramento e registro do imóvel na metragem de 343,36 m objeto deste termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VENDA:

2.1 - Condições de Venda: O bem será vendido pela **MAIOR OFERTA**, a partir do preço mínimo estabelecido, para pagamento em moeda corrente nacional, na forma da legislação vigente, sob as seguintes condições:

- a) O valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance vencedor terá a natureza jurídica de Arras, na forma do artigo 417 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.
- b) O depósito efetuado para fins de caução no valor correspondente a 5% do valor total do imóvel arrematado/adjudicado poderá ser compensado para este fim, devendo ser paga a diferença;
- c) O Contrato de Promessa de Compra e Venda será assinado pelo Arrematante/Adquirente em até 05 (cinco) dias úteis a contar da homologação do processo de licitação e adjudicação do objeto, com a comprovação do pagamento do item “a” acima;
- d) A escritura definitiva, a ser providenciada pelo adquirente/adjudicatário às suas expensas, deverá ser lavrada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda com o pagamento do saldo final da proposta vencedora do certame, na ocasião da assinatura da escritura de compra e venda, através de depósito em conta bancária do Banco do Brasil, agência 0456-1, conta corrente 4326-5 CNPJ 43.465.459/0001-73 titular Município de Amparo.

2. 2. Condições de Pagamento: O PAGAMENTO somente poderá ser efetuado **À VISTA**, sendo 20% do valor ofertado e adjudicado em 05 (cinco) dias úteis a contar da homologação da licitação em Contrato de Compromisso de Compra e Venda e o saldo em até 30 (trinta) dias na ocasião do ato da lavratura definitiva da escritura pública.

2.3 O não pagamento das arras na data da assinatura do Compromisso de Compra e Venda implicará no cancelamento da correspondente aquisição e na aplicação das penalidades previstas neste edital e na Legislação em vigor, com cancelamento da correspondente aquisição, sem devolução do valor desembolsado a título de caução, sem prejuízo das demais penalizações cabíveis.

2.4 O não pagamento do saldo integral na ocasião da assinatura da escritura definitiva, que deve ser providenciada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do compromisso de compra e venda implicará no cancelamento da correspondente aquisição, sem devolução do valor desembolsado a título de arras por ocasião da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e venda, a título de multa rescisória, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste edital e na Legislação em vigor.

3. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL:

3.1 – A visitação aos imóveis fica franqueada aos interessados, até 03 dias úteis antes do certame, em horário a ser previamente marcado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do e-mail desenvolvimentourbano@amparo.sp.gov.br; ocasião em que poderão tomar conhecimento de todas as suas condições e particularidades.

4. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE/TITULARIDADE:

4.1 Responsabilidades do Arrematante/Adquirente: Serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante/adquirente - não cabendo ressarcimento ou indenização por parte da Prefeitura, assim como as gestões, providências, obtenção de documentos e custeio de despesas necessárias à transferência de propriedade do bem arrematado/adquirido. São eles:

I - todos os impostos, taxas e contribuições/declarações de qualquer natureza, e quaisquer outros encargos/obrigações, devidos ou gerados a partir da data da arrematação/aquisição dos bens;

II - todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, custas, emolumentos e/ou quaisquer outras despesas decorrentes ou relacionadas com a transferência de propriedade ou da cessão de direitos, tais como ITBI, alvará, lavratura da escritura pública, registro/averbação no competente registro imobiliário, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações e demais documentos necessários etc.;

III - A assinatura do compromisso de compra e venda após a convocação será consumada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da homologação do processo, e a lavratura da escritura pública após a quitação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Quanto à justificativa para a venda do imóvel, ressaltamos que a área em questão se encontra encravada entre o imóvel da Prefeitura de Amparo e da empresa IBRAMED, sem perspectiva de utilização pela Prefeitura de Amparo.

Pelas características da área, resta inviável a instalação de qualquer serviço público no local.

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 13099/2022.
Concorrência Pública nº 010/2022.

A empresa, C.N.P.J. nº, com sede na....., representada pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 010/2022**, cujo objeto é a “Alienação, por venda, de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Amparo, e tudo o que mais se fizer necessário conforme Edital e Anexos”, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº, aqui devidamente representada por infra-assinado, **declara**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da **Concorrência Pública Nº 010/2022**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas Comissão Julgadora ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 13099/2022.
Concorrência Pública nº 010/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ
nº, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr
(a), portador da carteira de identidade
nºe do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto
no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... de de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)